



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA
BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº³²/2023

(Processo Administrativo n.º 80703.003671/2023-49)

Torna-se público que a BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: ²⁵ de agosto de 2023.

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 17:59h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de tinta automotiva para pintura de viaturas, atendendo o Projeto de Revitalização de Pintura de viaturas Operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição/ Especificação	Und	Qtd	Preço unitário estimado	Preço Total estimado
1	Tinta automotiva Vermelho Terra: Descrição Detalhada do Objeto: Tinta Poliuretano (Componente A) Com solvente orgânico (Componente B). FEDERAL STANDART: FS 31090 (Earth Red). EMBALAGEM CONTENDO TINTA(2700ML) + CATALISADOR (900ML) = 3600 ML MODELO REFERÊNCIA :LINHA BASLAC 30 CV PREMIUM SIMILAR OU SUPERIOR. Descrição conforme ANEXO IV.	Galão 3,6 L	30	R\$ 343,24	R\$ 10.297,20

2	Tinta automotiva Verde Floresta: descrição Detalhada do Objeto: Tinta Poliuretano (Componente A) Com solvente orgânico (Componente B). FEDERAL STANDART: FS 34083 (Forest Green). EMBALAGEM CONTENDO TINTA(2700ML) + CATALISADOR (900ML) = 3600 ML MODELO REFERÊNCIA :LINHA BASLAC 30 CV LINHA PREMIUM SIMILAR OU SUPERIOR. Descrição conforme ANEXO IV.	Galão 3,6 L	29	R\$ 331,35	R\$ 9.609,15
TOTAL					R\$ 19.906,35

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A descrição completa do item segue discriminada no Termo de referência e no ANEXO IV - - DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM, na qual, havendo divergência do item lançado no sistema e o Termo de Referência, deverá prevalecer deste.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2% (*dois por cento*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Deverá ser solicitado pelo pregoeiro documentos anexos à proposta para melhor aprovação desta, como folder, laudo técnico do material, catálogo técnico do material para comprovação dos códigos das tintas, manual, FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do fabricante, documento de informação técnica do fabricante, declaração de capacidade de fornecimento junto ao fabricante, e se for o caso, para melhor verificação da tonalidade, e conformidade com o que está sendo adquirido, amostra dos materiais para comprovação e análise minuciosa da proposta, tendo em vista ser um Projeto de padronização de tintas, que necessita atender aos códigos estabelecidos na descrição do item no termo de referência.

5.3.2. A proposta deverá conter todas as informações constantes conforme o ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA, atentando para a descrição do item, quantidade, valor unitário, valor total e principalmente MODELO/ MARCA / CÓDIGO DE REFERÊNCIA, (FEDERAL STANDART: FS 31090 (Earth Red) e FEDERAL STANDART: FS 34083 (Forest Green) além dos dados do fornecedor e validade da proposta.

- 5.3.3. A utilização de padronização de modelo de referência a linha BASLAC 30CV LINHA PREMIUM SIMILAR OU SUPERIOR, encontra-se amparo no artigo 41, da Lei 14.133/21, pois o projeto contou com a participação da Empresa BASF, onde a mesma desenvolveu tinta específica para a frota operacional, com elevada qualidade e durabilidade, ainda com a possibilidade de desenvolvimento de tinta específica para a frota blindada.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

9.13.4. ANEXO IV – Descrição completa do item.

Rio de Janeiro – RJ, 22, de Agosto de 2023.



ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO – Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA
BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

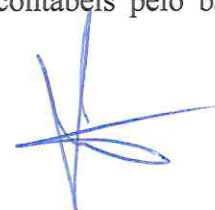
2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

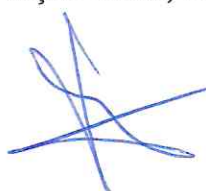
4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.4. Deverá ser solicitado pelo pregoeiro documentos anexos à proposta para melhor aprovação desta, como folder, laudo técnico do material, catálogo técnico do material



para comprovação dos códigos das tintas, manual, FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do fabricante, documento de informação técnica do fabricante, declaração e capacidade de fornecimento junto ao fabricante, e se for o caso, para melhor verificação da tonalidade, e conformidade com o que está sendo adquirido, amostra dos materiais para comprovação e análise minuciosa da proposta, tendo em vista ser um Projeto de padronização de tintas, que necessita atender aos códigos estabelecidos na descrição do item no termo de referência.

4.1.4. A proposta deverá conter todas as informações constantes conforme o ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA, atentando para a descrição do item, quantidade, valor unitário, valor total e principalmente **MODELO/ MARCA / CÓDIGO DE REFERÊNCIA (FEDERAL STANDART: FS 31090 (Earth Red) e FEDERAL STANDART: FS 34083 (Forest Green)**, além dos dados do fornecedor e validade da proposta.

4.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Rio de Janeiro – RJ, 22 de Agosto 2023.


THIAGO SOARES VALENTE – Cap
Fiscal Administrativo do 20º B Log Pqdt


ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO – Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA
BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32 / 2023 – B Adm Bda Inf Pqdt

Processo Administrativo nº 80703.003671/2023-49.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de tinta automotiva para pintura de viaturas, atendendo o Projeto de Revitalização de Pintura de viaturas Operacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Und med	Qtd	VALOR UNIT
1	Tinta automotiva Vermelho Terra: Descrição Detalhada do Objeto: Tinta Poliuretano (Componente A) Com solvente orgânico (Componente B). FEDERAL STANDART: FS 31090 (Earth Red). Composição A: Resina Acrílica, resina epoxídica, Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos, Xileno, Solventes Oxigenados E Aditivos, Contendo Cargas Minerais e fosqueante com éster de celulose, solvente orgânico, Resina de poliéster saturado; E Componente B: Resina Isocianato de tosilo (não alifática) ,acetato de n-butilo,etilbenzeno, acetato de 2-metoxi-1-metiletilo, xileno, Hexamethylen-1,6-diisocyanat Homopolymer . TEMPO DE ARMAZENAMENTO: 12 MESES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: É UM REVESTIMENTO BICOMPONENTE FLEXÍVEL DE POLIURETANO ACRÍLICO- COM VOC (COMPOSTO ORGÂNICO VOLÁTIL) DE ÓTIMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES (SUPERIOR A 80), RESPINGOS DE ÁCIDOS, ÁLCALIS, SOLVENTES E SAIS. APRESENTA ÓTIMA RETENÇÃO DE COR, PELÍCULA LISA E DURA, QUE REDUZ O ACÚMULO DE SUJEIRA. EMBALAGEM CONTENDO TINTA(2700ML) + CATALISADOR (900ML) = 3600 ML MODELO REFERÊNCIA :LINHA BASLAC 30 CV PREMIUM SIMILAR OU SUPERIOR.	Galão 3,6 L	30	R\$343,24
2	Tinta automotiva Verde Floresta: descrição Detalhada do Objeto: Tinta Poliuretano (Componente A) Com solvente orgânico (Componente B). FEDERAL STANDART: FS 34083 (Forest Green). Composição A: Resina Acrílica, resina epoxídica, Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos, Xileno, Solventes Oxigenados E Aditivos, Contendo Cargas Minerais e fosqueante com éster de celulose, solvente orgânico, Resina de poliéster saturado; E Componente B: Resina Isocianato de tosilo (não alifática) ,acetato de n-butilo,etilbenzeno, acetato de 2-metoxi-1-metiletilo, xileno, Hexamethylen-1,6-diisocyanat Homopolymer . TEMPO DE ARMAZENAMENTO: 12 MESES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: É UM REVESTIMENTO BICOMPONENTE FLEXÍVEL DE POLIURETANO ACRÍLICO- COM	Galão 3,6 L	29	R\$ 331,35

VOC (COMPOSTO ORGÂNICO VOLÁTIL) DE ÓTIMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES (SUPERIOR A 80), RESPINGOS DE ÁCIDOS, ÁLCALIS, SOLVENTES E SAIS. APRESENTA ÓTIMA RETENÇÃO DE COR, PELÍCULA LISA E DURA, QUE REDUZ O ACÚMULO DE SUJEIRA. EMBALAGEM CONTENDO TINTA(2700ML) + CATALISADOR (900ML) = 3600 ML MODELO REFERÊNCIA :LINHA BASLAC 30 CV LINHA PREMIUM SIMILAR OU SUPERIOR.			
--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.906,35 (dezenove mil novecentos e seis reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Justifica-se a necessidade da aquisição deste material baseado no contido no DIEX nº 436 – DIV CL IX – Moto/SDir Mat/DMAT – Circular, de 15 de junho de 2023, do Subdiretor de Material, que na ocasião determinou a abertura de processo licitatório de dispensa eletrônica para aquisição do material discriminado abaixo:

2.2. Com intuito de padronizar a pintura das viaturas operacionais do Exército, no âmbito da OMs de manutenção, a Diretoria de Material, através da iniciativa do 3º Gpt Log, disponibilizar recursos para OMs envolvidas no projeto para contratação direta num primeiro momento e a posteriori incluir os itens em futuras licitações para as OM.

2.3. O referido projeto é fundamental para em uma primeira fase realizar o levantamento e priorização das viaturas operacionais com necessidade de pintura e consolidação dos insumos e qualificação de pessoal para realização do serviço e em uma segunda fase formação de mão de obra para pintura básica de viatura operacional e execução de pintura.

2.4. O projeto Revitalização da pintura das viaturas operacionais é fundamental para permitir que as OM do Exército disponham de viaturas com aspecto visual condizente com a imagem da força. A grande maioria das viaturas do EB completou 10 (dez) anos em 2022, tendo assim, que ser iniciado o planejamento de recuperação de pintura, principalmente em OMs que não possuem, ainda, uma estrutura de garagens adequada para cobertura de todas as viaturas.

2.5. O projeto ainda consta de parceria com a Empresa BASF, onde a mesma desenvolveu tinta específica para a frota operacional, com elevada qualidade e durabilidade, ainda com a possibilidade de desenvolvimento de tinta específica para a frota blindada.

2.6. Está OM, recebeu crédito na NC414062, do Centro de Obtenções do Exército, para aquisição deste material, a Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista não possui um pregão vigente que possua este material, pois se trata de uma tinta desenvolvida para o projeto de revitalização das viaturas. Por ser um insumo ainda novo para o Exército não foi possível encontrar um pregão que possibilitasse adesão a ATA SRP por órgão não participante.

2.6.1. Houve já uma contratação idêntica anteriormente, Disp Lic 25/2023 - Aquisição de tinta automotiva, mesmo objeto desta contratação, pois como ainda há dotação orçamentária em tela, da nota de crédito recebida, há a necessidade de uma nova

aquisição para gasto dos créditos recebidos.

2.7. Assim, com base nos estudos realizados pela D-MAT, faz-se necessário a aquisição deste material, a fim de prolongar a vida útil das viaturas, revitalizar suas frotas, e dar início a padronização pelas OMs de manutenção seguindo no futuro para todas as viaturas do Exército.

2.8. Assim, vislumbra-se a necessidade de ser realizada uma dispensa de licitação, na forma eletrônica, como prevê a Instrução Normativa SEGES/me nº 67, de 8 de julho de 2021, de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualizou o limite da dispensa para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), o previsto no inciso II, art. 75 da nova Lei de Licitações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O objeto da referida licitação só será aceito se estiver em conformidade com as especificações do termo de referência.

3.2. Entregues os bens, eles serão recebidos provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de 03 (três) dias úteis;

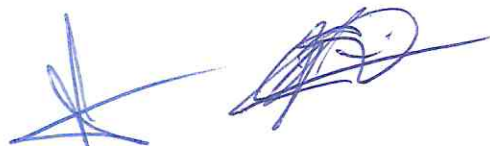
3.3. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

3.5. Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

3.5.1. Deverá ser solicitado pelo pregoeiro documentos anexos à proposta para melhor aprovação desta, como folder, laudo técnico do material, catálogo técnico do material para comprovação dos códigos das tintas, manual, FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do fabricante, documento de informação técnica do fabricante; declaração de capacidade de fornecimento junto ao fabricante, e se for o caso, para melhor verificação da tonalidade, e conformidade com o que está sendo adquirido, amostra dos materiais para comprovação e análise minuciosa da proposta, tendo em vista ser um Projeto de padronização de tintas, que necessita atender aos códigos estabelecidos na descrição do item no termo de referência.

3.5.2. A proposta deverá conter todas as informações constantes conforme o ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA, atentando para a descrição do item, quantidade, valor



unitário, valor total e principalmente MODELO/ MARCA / CÓDIGO DE REFERÊNCIA, além dos dados do fornecedor e validade da proposta.

3.6. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

3.7. O prazo para entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos endereços elencados no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. A utilização de padronização de modelo de referência a linha BASLAC 30CV LINHA PREMIUM SIMILAR OU SUPERIOR, encontra-se amparo no artigo 41, da Lei 14.133/21, pois o projeto contou com a participação da Empresa BASF, onde a mesma desenvolveu tinta específica para a frota operacional, com elevada qualidade e durabilidade, ainda com a possibilidade de desenvolvimento de tinta específica para a frota blindada.

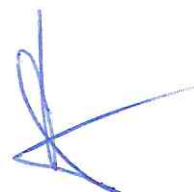
4.1.2.2. Tendo em vista ser um projeto de padronização de tinta para pintura automotiva, há a grande necessidade de que seja atendida as especificações das tintas quanto a seus códigos e maraca de referência, o que não implica em restringir a competição para os fornecedores, podendo participar da licitação quaisquer interessados que comercialize este material e atenda as especificações do termo de referência.

4.1.3. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.3.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo para entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos endereços elencados no Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **20º BATALHÃO LOGÍSTICO PÁRA-QUEDISTA**, Endereço: Avenida Duque de Caxias, 575, Bairro: Deodoro, CEP: 21615-220, Cidade/UF: Rio de Janeiro – RJ, Tel: 0** (0xx21) 2457-1172

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão



Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço item.

8.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão as constantes no ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.7. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.12. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.13. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



8.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.18. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.19. Habilitação Jurídica:

8.19.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.19.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.19.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.19.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19.7. agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.19.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.19.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.20. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.20.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.20.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.20.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.20.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.20.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



8.21. Qualificação Técnica

8.21.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

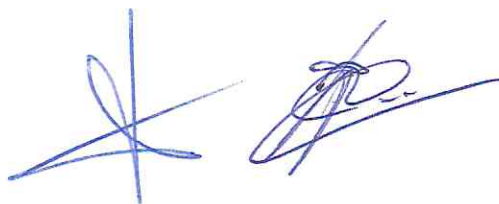
8.21.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.21.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.21.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.21.1.4. **Deverá ser solicitado pelo pregoeiro documentos anexos à proposta para melhor aprovação desta, como folder, laudo técnico do material, catálogo técnico do material para comprovação dos códigos das tintas, manual, FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do fabricante, documento de informação técnica do fabricante, declaração de capacidade de fornecimento junto ao fabricante, e se for o caso, para melhor verificação da tonalidade, e conformidade com o que está sendo adquirido, amostra dos materiais para comprovação e análise minuciosa da proposta, tendo em vista ser um Projeto de padronização de tintas, que necessita atender aos códigos estabelecidos na descrição do item no termo de referência.**

8.21.1.5. A proposta deverá conter todas as informações constantes conforme o ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA, atentando para a descrição do item, quantidade, valor unitário, valor total e principalmente **MODELO/ MARCA / CÓDIGO DE REFERÊNCIA, (FEDERAL STANDART: FS 31090 (Earth Red) e FEDERAL STANDART: FS 34083 (Forest Green)** além dos dados do fornecedor e validade da proposta.



8.21.2. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

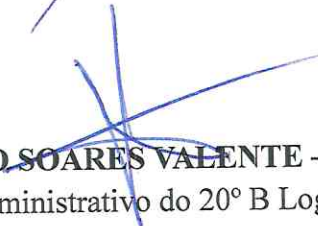
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Nota de Crédito	Gestão	PTRES	Fonte de recursos	Natureza da Despesa	Plano Interno
2023NC414062 Centro de Obtenções do Exército	00001	171470	10000000000	33.90.30	E5MMSUNCOMP

Rio de Janeiro – RJ, 16 de AGOSTO 2023.


GIOVANNI SILVA CHEQUER – 2º Ten
Integrante Requisitante/Adj COL 20º B Log Pqdt


THIAGO SOARES VALENTE – Cap
Fiscal Administrativo do 20º B Log Pqdt

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Verifiquei que o Termo de referência da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica nº _____/2023, definem de forma clara, concisa e objetiva os itens dessa licitação, além de estabelecer as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento. A justificativa e o objetivo para a eventual requisição de **Aquisição de tinta automotiva para pintura de viaturas, atendendo o Projeto de Revitalização de Pintura de viaturas Operacionais**, estão devidamente explicitados no item 2 deste Termo de referência e na justificativa para a abertura da contratação elaborada em conjunto pelo setor requisitante, Fiscal Administrativo e por este Ordenador de Despesas.
2. Verifiquei, também, que todos os elementos técnicos apresentados pelo setor requisitante são legais, consistentes e condizentes com a realidade e necessidade desta Organização Militar.
3. Portanto em **APROVO** o Termo de referência da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica nº 32 /2023.

Rio de Janeiro – RJ, 22 de Agosto 2023.


ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO – Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

CABEÇALHO EMPRESARIAL

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

EMAIL: xxxxx.xxxx@xxxxx.xxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xx.xxx - xxx

CONTATOS: fixo (xx) xxxx-xxxx / móvel (xx) xxxxx - xxxxx

(Processo Administrativo nº 80703.003671/2023-49)

Local, UG, de..... de 2023.

1. **ÓRGÃO LICITANTE:** Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Base Adm Bda Inf Pqdt.

2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de tinta automotiva para pintura de viaturas, atendendo o Projeto de Revitalização de Pintura de viaturas Operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Processo Administrativo nº 80703.003671/2023-49.

3. PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	MARCA/ MODELO/ CÓDIGO REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Tinta automotiva Vermelho Terra: Descrição Detalhada do Objeto: Tinta Poliuretano (Componente A) Com solvente orgânico (Componente B). FEDERAL STANDART: FS 31090(Earth Red). Composição A: Resina Acrílica, resina epoxídica, Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos, Xileno, Solventes Oxigenados E Aditivos, Contendo Cargas Minerais e fosqueante com éster de celulose, solvente orgânico, Resina de poliéster saturado; E Componente B: Resina Isocianato de tosilo (não alifática), acetato de n- butilo, etilbenzeno, acetato de 2-metoxi-1-metiletilo, xileno, Hexamethylen-1,6-diisocyanat Homopolymer . TEMPO DE ARMAZENAMENTO: 12 MESES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: É UM REVESTIMENTO BICOMPONENTE FLEXÍVEL DE POLIURETANO ACRÍLICO-COM VOC (COMPOSTO ORGÂNICO VOLÁTIL) DE ÓTIMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES (SUPERIOR A 80), RESPINGOS DE ÁCIDOS, ÁLCALIS, SOLVENTES E SAIS. APRESENTA ÓTIMA RETENÇÃO DE COR, PELÍCULA LISA E DURA, QUE REDUZ O ACÚMULO DE SUJEIRA. EMBALAGEM CONTENDO TINTA(2700ML) + CATALISADOR (900ML) = 3600 ML MODELO REFERÊNCIA :LINHA BASLAC 30 CV PREMIUM SIMILAR OU SUPERIOR	Galão 3,6 L		30		

2	Tinta automotiva Verde Floresta: descrição Detalhada do Objeto: Tinta Poliuretano (Componente A) Com solvente orgânico (Componente B). FEDERAL STANDART: FS 34083(Forest Green). Composição A: Resina Acrílica, resina epoxídica, Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos, Xileno, Solventes Oxigenados E Aditivos, Contendo Cargas Minerais e fosqueante com éster de celulose, solvente orgânico, Resina de poliéster saturado; E Componente B: Resina Isocianato de tosilato (não alifática), acetato de n- butilo, etilbenzeno, acetato de 2-metoxi-1-metiletilo, xileno, Hexamethylen-1,6-diisocyanat Homopolymer . TEMPO DE ARMAZENAMENTO: 12 MESES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: É UM REVESTIMENTO BICOMPONENTE FLEXÍVEL DE POLIURETANO ACRÍLICO-COM VOC (COMPOSTO ORGÂNICO VOLÁTIL) DE ÓTIMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES (SUPERIOR A 80), RESPINGOS DE ÁCIDOS, ÁLCALIS, SOLVENTES E SAIS. APRESENTA ÓTIMA RETENÇÃO DE COR, PELÍCULA LISA E DURA, QUE REDUZ O ACÚMULO DE SUJEIRA. EMBALAGEM CONTENDO TINTA(2700ML) + CATALISADOR (900ML) = 3600 ML MODELO REFERÊNCIA :LINHA BASLAC 30 CV LINHA PREMIUM SIMILAR OU SUPERIOR.	Galão 3,6 L		29		
TOTAL						

4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ X,XX (valor total por extenso)

5. DOMICÍLIO BANCÁRIO:

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

7. NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

8. NOME E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

9. CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

10. NÚMERO DO TELEFONE FIXO: (XX) XXX – XXXX

11. NÚMERO DO TELEFONE MÓVEL: (XX) XXXXX – XXXX

12. EMAIL: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.xxx.xx

13. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: conforme previsto no Termo de Referência.

13. DEMAIS INFORMAÇÕES:

Assinatura

Responsável legal da empresa

Identidade:

CPF:

CARIMBO
COMERCIAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA
BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA**

ANEXO IV – DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____ / 2023 – B Adm Bda Inf Pqdt

Processo Administrativo nº 80703.003671/2023-49.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de tinta automotiva para pintura de viaturas, atendendo o Projeto de Revitalização de Pintura de viaturas Operacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Und med	Qtd
1	Tinta automotiva Vermelho Terra: Descrição Detalhada do Objeto: Tinta Poliuretano (Componente A) Com solvente orgânico (Componente B). FEDERAL STANDART: FS 31090 (Earth Red). Composição A: Resina Acrílica, resina epoxídica, Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos, Xileno, Solventes Oxigenados E Aditivos, Contendo Cargas Minerais e fosqueante com éster de celulose, solvente orgânico, Resina de poliéster saturado; E Componente B: Resina Isocianato de tosilato (não alifática), acetato de n- butilo,etilbenzeno, acetato de 2-metoxi-1-metiletilo, xileno, Hexamethylen-1,6-diisocyanat Homopolymer . TEMPO DE ARMAZENAMENTO: 12 MESES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: É UM REVESTIMENTO BICOMPONENTE FLEXÍVEL DE POLIURETANO ACRÍLICO- COM VOC (COMPOSTO ORGÂNICO VOLÁTIL) DE ÓTIMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES (SUPERIOR A 80), RESPINGOS DE ÁCIDOS, ÁLCALIS, SOLVENTES E SAIS. APRESENTA ÓTIMA RETENÇÃO DE COR, PELÍCULA LISA E DURA, QUE REDUZ O ACÚMULO DE SUJEIRA. EMBALAGEM CONTENDO TINTA(2700ML) + CATALISADOR (900ML) = 3600 ML MODELO REFERÊNCIA :LINHA BASLAC 30 CV PREMIUM SIMILAR OU SUPERIOR	Galão 3,6 L	30
2	Tinta automotiva Verde Floresta: descrição Detalhada do Objeto: Tinta Poliuretano (Componente A) Com solvente orgânico (Componente B). FEDERAL STANDART: FS 34083 (Forest Green). Composição A: Resina Acrílica, resina epoxídica, Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos, Xileno, Solventes Oxigenados E Aditivos, Contendo Cargas Minerais e fosqueante com éster de celulose, solvente orgânico, Resina de poliéster saturado; E Componente B: Resina Isocianato de tosilato (não alifática), acetato de n- butilo,etilbenzeno, acetato de 2-metoxi-1-metiletilo, xileno, Hexamethylen-1,6-diisocyanat Homopolymer . TEMPO DE ARMAZENAMENTO: 12 MESES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: É UM REVESTIMENTO BICOMPONENTE FLEXÍVEL DE POLIURETANO ACRÍLICO- COM VOC (COMPOSTO ORGÂNICO VOLÁTIL) DE ÓTIMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES (SUPERIOR A 80), RESPINGOS DE ÁCIDOS, ÁLCALIS, SOLVENTES E SAIS. APRESENTA ÓTIMA RETENÇÃO DE COR, PELÍCULA LISA E DURA, QUE REDUZ O ACÚMULO DE SUJEIRA. EMBALAGEM CONTENDO TINTA(2700ML) + CATALISADOR (900ML) = 3600 ML MODELO REFERÊNCIA :LINHA BASLAC 30 CV LINHA PREMIUM SIMILAR OU SUPERIOR.	Galão 3,6 L	29